

## ANEXO VIII – PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	COEFICIENTE MÁXIMO DE OPERAÇÕES URBANAS	OCUPAÇÃO POR SEÇÃO TRANSVERSAL	GABARITO (m)
			MÍNIMO	MÁXIMO					
ZAU 1	RESIDENCIAL / NÃO RESIDENCIAL		0,05	0,8	0,2	0,5	–	–	–
ZAU 2	RESIDENCIAL / NÃO RESIDENCIAL		0,1	1	0,2	0,5	–	–	–
ZAU 3	SETOR I	RESIDENCIAL	0,15	Unifamiliar	–	0,15	0,7	–	19
				Multifamiliar	2,2		0,5	2,2	
		NÃO RESIDENCIAL		2	0,7	2	–		
	SETOR II	RESIDENCIAL	0,15	Unifamiliar	–	0,15	0,7	–	–
				Multifamiliar	2,5		0,5	2,5	
		NÃO RESIDENCIAL		2	0,7	2	–		
ZAU 4	RESIDENCIAL / NÃO RESIDENCIAL		0,15	–	0,1	0,7	–	–	–
ZAU 5	RESIDENCIAL / NÃO RESIDENCIAL		0,15	–	0,1	0,8	–	–	–
ZAU 6	SETOR I	RESIDENCIAL	0,15	Unifamiliar	–	0,2	0,8	–	–
				Multifamiliar	3,3		0,5	3,3	
		NÃO RESIDENCIAL		2	0,7	2	–		
	SETOR II	RESIDENCIAL	0,15	Unifamiliar	–	0,2	0,8	–	–
				Multifamiliar	3,3		0,5	3	
		NÃO RESIDENCIAL		2	0,7	2	–		
	SETOR III	RESIDENCIAL	0,15	Unifamiliar	–	0,2	0,8	–	–
				Multifamiliar	2,5		0,5	3	
	NÃO RESIDENCIAL		2	0,7	2	–			
	SETOR IV	RESIDENCIAL	0,15	Unifamiliar	–	0,2	0,8	–	–
				Multifamiliar	2,5		0,5	3	
		NÃO RESIDENCIAL		2	0,7	2	–		
ZAU 7	SETOR I	RESIDENCIAL	0,15	Unifamiliar	–	0,1	0,8	–	12
				Multifamiliar	1,8		1,8	1,8	
		NÃO RESIDENCIAL		1,8	–	–			
	SETOR II	RESIDENCIAL	0,15	Unifamiliar	–	0,2	0,8	–	–
				Multifamiliar	2,2		0,5	2,5	
	NÃO RESIDENCIAL		2	0,7	–	–			
	SETOR III	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR		0,15	–	0,2	0,8	–	–
NÃO RESIDENCIAL		1,2	0,6		1,2		0,5		

OBS: Nas zonas que não possuem definição dos coeficientes de aproveitamento máximo, este será equivalente ao coeficiente de aproveitamento básico a ser determinado na Lei de regulamentação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso.